

PENHORAS SEXUAIS

Pelo menos dois casos - envolvendo uma menina, de oito anos, e um menino, de sete - foram desvelados pela rede de proteção da criança de Mundo Novo

Dívidas são trocadas por crianças em boate

OSVALDO JÚNIOR,
ESPECIAL PARA O CORREIO DO ESTADO



Mundo Novo, no extremo sul de Mato Grosso do Sul e nas divisas com a cidade paranaense de Guaíra e com a paraguaia de Salto Del Guairá, é palco de uma violação de direitos singular: filhos de trabalhadoras sexuais seriam trocados por dívidas em um prostíbulo. A violência envolveu, ao menos, duas crianças: um menino, de sete anos, e uma menina, de oito. O menino foi adotado por uma família paranaense, mas a menina, identificada pelo nome fictício de Isadora, permanece abrigada.

De um lado das negociações estão trabalhadoras sexuais com dívidas na boate; do outro lado, o casal Walmir Rufino Correia, 41, e Juraci Balbino dos Santos, 40. Donos de uma boate em Mundo Novo, o casal responde por cárcere privado no caso que envolve a menina Isadora.

O inquérito foi encaminhado ao Ministério Público Estadual no dia 16 de agosto. Inicia-se um novo trâmite com um nome já conhecido pelos magistrados da comarca, o de Juraci Balbino. Ela já foi condenada por exploração sexual, mas ainda não cumpre a sentença (veja matéria abaixo). No inquérito, Walmir e Juraci alegam que ficaram com a criança a pedido da mãe dela. Juraci, em seu depoimento, afirmou que a própria menina pediu para ficar, pois "não queria mais pegar carona e viajar com a mãe". Ela alegou,

ainda, que o dinheiro devido pela mãe de Isadora correspondia às despesas com uma suposta babá, que cuidara da menina.

Enquanto o novo processo tramita no fórum da cidade, Isadora segue seus dias abrigada. Foi no abrigo que ela completou seu nono aniversário, em março deste ano, alguns dias após ser tirada da chácara do casal Juraci e Walmir, em Guaíra, onde permaneceu em situação de cárcere por três meses.

Na mesma chácara, o Conselho Tutelar e a polícia encontraram, em outra ocasião, o menino Eduardo (nome fictício), de sete anos, filho de uma trabalhadora sexual com dívida na boate. A rede de proteção à criança e ao adolescente de Mundo Novo acredita que filhos de outras profissionais do sexo tenham sido usados no pagamento de dívidas.

Criar uma situação de envidamento é uma violação muito praticada na exploração sexual de adolescentes e adultos. O agravante, no caso de Mundo Novo, é a redução de crianças à condição de "moeda" para pagamento de dívidas.

Virgindade por 300 reais

Antônio João é a cidade de origem de Isadora, mas se ela retornasse a esse município não encontraria sua mãe, cujo paradeiro é desconhecido. Profissionais do Creas e do Conselho Tutelar acreditam que a mãe de Isadora esteja no Paraguai.

A saída de Antônio João foi motivada por outra violência contra Isadora. De acordo com



Espaço de lazer do abrigo onde Isadora passa seus dias à espera de uma família para adotá-la. No local, também passou o menino Eduardo, igualmente usado como garantia de pagamento de dívida em boate de Mundo Novo

o Conselho Tutelar e o Creas, a mãe da menina tentou vendê-la por R\$ 300 para um homem. Depois de denunciada ao Conselho Tutelar, a mãe deixou o município, levando a filha. Conforme o órgão, era a virgindade da criança que estava em negociação.

De carona em carona, mãe e filha chegaram a Mundo Novo. Passados três meses, o Conselho Tutelar de Antônio João recebeu uma informação anônima sobre o paradeiro de

Isadora - ela já estava sem a mãe. O órgão comunicou ao Conselho Tutelar de Mundo Novo, que, com a ajuda da polícia, localizou a criança.

Outro caso

Aspectos da história de Isadora foram vividos por Eduardo. O menino também foi encontrado em poder do casal Walmir e Juraci, na chácara em Guaíra. "Foi a mesma situação: a mãe não tinha condições de arcar com as despe-

sas na boate, aí seguraram a criança", afirma o conselheiro Claiton Melo dos Santos.

Eduardo foi encontrado com hematomas nas costas, resultantes de uma surra com mangueira. "Ele disse assim: 'eu fiz arte e o tio me bateu'. Ele só tinha derrubado um vaso com planta", lembra, indignada, a conselheira Edna Trindade.

Walmir e Juraci chegaram a dizer que o menino era sobrinho deles, mas confessa-

ram, na delegacia, que era filho de uma profissional do sexo, que trabalhava na casa. Como a mulher não foi localizada, Eduardo foi abrigado e, logo, adotado.

Isadora também teve a experiência de ser adotada. Mas ficou apenas duas semanas com a nova família. Ao devolver a menina ao Juizado, a família alegou que ela estaria se comportando de maneira imprópria para uma criança de sua idade.

Cafetina já foi condenada, mas ainda não cumpre pena

A cafetina Juraci Balbino dos Santos, 40, que responde por cárcere privado e que usaria crianças como "penhora de dívidas" em sua boate em Mundo Novo, já foi condenada a quatro anos e seis meses em regime semiaberto pelo crime de exploração sexual. A sentença foi dada pelo juiz Thulio Marco Miranda há nove meses, mas Juraci não iniciou o seu cumprimento, pois o processo de execução penal ainda não foi concluído. Quando passar a cumprir a pena, Juraci o fará em sua própria residência, pois em Mundo Novo não há estabelecimento penal semiaberto.

O episódio inicial para a condenação de Juraci ocorreu na tarde do dia 15 de abril de 2005, uma sexta-feira. Na data, policiais flagraram duas adolescentes na boate Refúgio, situada na BR-163, de propriedade da cafetina. Elas tinham vindo dos municípios de Naviraí e Tacuru. As meninas, ambas de 17 anos, confirmaram que faziam programas sexuais no local. A boate foi fechada, mas reaberta, algum tempo depois, com outro nome.

O processo se arrastou por quatro anos, resultando na condenação de Juraci. Walmir Rufino Correia, 41, que foi indiciado, neste ano, por cárcere privado juntamente com Juraci, não aparece no processo anterior, relativo à exploração sexual.

No processo, consta que os programas sexuais com



Polícia Civil de Mundo Novo, que já instaurou e concluiu dois inquéritos envolvendo a cafetina Juraci

as adolescentes custavam 80 reais. Deste valor, 30 reais ficavam com a cafetina. A ela também era destinado o lucro das vendas de bebidas. Esta prática caracterizaria o crime de rufianismo, previsto no artigo 230 do Código Penal. No entanto, Juraci foi absolvida desde crime.

A alegação de Juraci, constante no processo, é de desconhecimento das verdadeiras idades das meninas. Segundo ela, as adolescentes disseram que tinham mais de 18 anos. Juraci disse, ainda, não ter verificado as documentações das meninas.

Além da reclusão em regime semiaberto, a ser cumprida

em sua própria casa, Juraci terá de pagar 50 dias de multa correspondente a trinta avos do salário mínimo vigente na época da efetivação da condenação. Para Juraci cumprir a sentença é necessária a conclusão do novo processo, o referente à execução penal. Não há previsão para o término desse processo.

Absoluções

O pedido formulado na denúncia pela promotora foi considerado parcialmente procedente pelo juiz Thulio Miranda. A cafetina foi absolvida dos crimes de rufianismo, o de manter casa de prostituição com ocorrência

da exploração sexual e o de tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual. Esses crimes são previstos no Código Penal, com tetos de condenação de quatro, cinco e seis anos de prisão, respectivamente.

Juraci foi condenada apenas pelo crime de submissão de criança e adolescente à prostituição ou à exploração sexual, previsto no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme o ECA, a pena para esse crime varia de quatro a dez anos de reclusão e pagamento de multa - a condenação da cafetina corresponde ao menor tempo previsto na lei. (OJ)

EXPLORAÇÃO SEXUAL NA LEGISLAÇÃO

O Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preveem penas de até dez anos de reclusão para crimes relacionados à exploração sexual. O ECA, nos artigos 240 a 241-E, trata da pornografia, prevendo pena de até oito anos para produção, circulação e consumo de produtos com conteúdos pornográficos, que envolvam crianças e adolescentes.

O uso de adolescentes na prostituição é previsto no artigo 244-A do ECA. O artigo afirma que "submeter criança ou adolescente (...) à prostituição ou à exploração sexual" é crime com pena de reclusão de quatro a dez anos e multa.

O Código Penal prevê ações que configuram crimes relativos à exploração sexual nos artigos 218-B, que trata do favorecimento da prostituição de vulnerável, incluindo-se crianças e adolescentes e/ou pessoa com enfermidade ou deficiência mental. A pena, nesse caso, chega a dez anos de prisão.

Situações de exploração sexual também são tratadas nos artigos 227 a 231-A. O artigo 227 afirma que a indução de alguém para satisfação de lascívia de outrem gera pena de até três anos de reclusão.

Os artigos posteriores, que tratam sobre indução à prostituição, manutenção de casa onde haja exploração sexual, rufianismo e tráfico externo e interno de pessoa, afirmam:

"Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.
Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos." (OJ)